ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - Fone: (0.xx.84) 405-2714 - CNPJ 08.109.126/0001-00
gabpref@sidys.com.br

LEI Nº 1547, DE 16 DE MARÇO DE 2001.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E A CASA DO POBRE DE CURRAIS NOVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal de Currais Novos** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a firmar Convênio com **Casa do Pobre de Currais Novos**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 01.518.595/0001-34, reconhecida de Utilidade Pública, situada à Rua Dix - Sept Rosado, nº 242, nesta cidade, cujo objetivo será o **atendimento educacional de crianças e adultos carentes do município, com ações e promoções sociais para a criação de oportunidade para aqueles que vivem à margem do mercado de trabalho,** desenvolvendo atividades geradoras de renda, além de **oferecer ao menor carente uma melhor estrutura para a sua família**, com trabalhos realizados em regime de internato, semi-internato ou extensivo.

Parágrafo Único - Por ocasião da celebração do Convênio citado, a **Prefeitura Municipal de Currais Novos** se obriga ao pagamento de água, luz e aluguel de 02 (duas) residências, situadas à Rua Dix - Sept Rosado, 148 e 233, durante o exercício de 2001;

Parágrafo Segundo - O pagamento mencionado no Parágrafo anterior, será realizado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês seguinte , sendo a Receita oriunda do FPM - Fundo de Participação dos Municípios, e a Despesa será contra a Dotação Orçamentária 349039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, da Unidade Orçamentária Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, atividade 2027, ambas constantes na Lei do Orçamento para o Exercício de 2001.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 1º de janeiro de 2001, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de março de 2001.

GERALDO GOMES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL